

020/TERMO/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO
GRATUITA DE DADOS CADASTRAIS QUE
ENTRE SI FAZEM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
– COPEL-DIS E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO PARANÁ - COHAPAR**

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., concessionária do serviço público de energia elétrica, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Maximiliano Andres Orfali**, e pelo Superintendente Comercial da Distribuição, **Hemerson Luiz Barbosa Pedroso**, doravante denominada **COPEL-DIS** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, com sede na avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Abelardo Luiz Lupion Mello**, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho**, doravante denominada **COHAPAR**, celebram o presente Termo de Cooperação, conforme o Ofício nº 1687/2017 – DIAF/SUFI/DEGI/DVVSF, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, de acordo com as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a disponibilização de acesso à COHAPAR, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao site www.copel.com/externo, ao cadastro de dados de consumidores da COPEL-DIS, observada a limitação e o estabelecido nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta deste instrumento e, em contrapartida, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR disponibilizará à COPEL-DIS o acesso aos dados cadastrais de seus mutuários, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao site <https://www.portal.cohapar.pr.gov.br/copel>, limitado aos mesmos tipos de dados disponibilizados pela COPEL-DIS.

Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação não implica em repasse de verbas entre os partícipes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação, a COPEL-DIS e a COHAPAR providenciarão a padronização técnica necessária à interconexão, bem como as especificações técnicas relativas aos procedimentos que visam a comunicação entre os sistemas de computadores dos partícipes. Essa comunicação se dará através da interconexão COHAPAR e COPEL-DIS, mediante acesso via internet aos sítios eletrônicos www.copel.com/externo e <https://www.portal.cohapar.pr.gov.br/copel>, no qual deverão ser informadas uma chave e senha de usuário individual, que foram previamente cadastradas nos seus banco de dados. Além da chave e senha deverá ser informado um “e-mail” válido de cada usuário para fins de alteração de senha.

§ 1º - Visando permitir a efetivação da comunicação e possibilitar as consultas de que trata o presente Termo, a COPEL-DIS e a COHAPAR disponibilizarão, cada qual, até 20 (vinte) chaves de acesso eletrônico acompanhadas dos respectivos códigos de segurança, que ficarão registradas em nome dos responsáveis indicados pelos gestores do Convênio.

§ 2º - As chaves de acesso a que se refere o parágrafo anterior, permitirão a COHAPAR e a COPEL-DIS, dispor das seguintes informações individualizadas, extraídas de seus cadastros:

- a) Nome;
- b) endereço (logradouro, número, complemento, cidade);
- c) número de um documento de identificação do consumidor.

§ 3º - O acesso aos dados disponibilizados neste instrumento é somente para fins de consulta, ficando expressamente proibida a alteração dos mesmos, seja por inclusão ou por exclusão de dados pelo acessante.

§ 4º - A COPEL-DIS e a COHAPAR não se responsabilizam pela veracidade dos dados constantes em seus cadastros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA COHAPAR

Saberá a COHAPAR:

- a) Disponibilizar à COPEL-DIS o acesso ao cadastro de dados de mutuários, através de recursos de informática e interconexão via Internet;
- b) providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão com o sistema disponibilizado;
- c) Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis por cada chave de acesso a ser liberada.

- d. não ceder nem transferir a terceiros o uso das chaves de acesso ao cadastro de consumidores da COPEL-DIS;
- e. não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto deste Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos prévios e expressamente autorizados pela COPEL-DIS;
- f. utilizar as informações fornecidas pela COPEL-DIS exclusivamente para os fins especificados no instrumento a ser firmado, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim;
- g. acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo.
- h. assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, em decorrência da utilização do arquivo ora fornecido pela COPEL-DIS;
- i. não divulgar o conteúdo do Termo, tratando-o como matéria confidencial, somente possibilitando o acesso a terceiros se prévia e expressamente autorizado pela COPEL-DIS, ou em decorrência de exigência legal ou judicial, exceto os termos e condições do presente, que devam ser informados a seus advogados, consultores e representantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA COPEL-DIS

Caberá á COPEL-DIS:

- a. Disponibilizar à COHAPAR o acesso ao cadastro de dados de consumidores, através de recursos de informática e interconexão via Internet;
- b. providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão com o sistema disponibilizado;
- c. Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis por cada chave de acesso a ser liberada.
- d. não ceder nem transferir a terceiros o uso das chaves de acesso ao cadastro de mutuários da COHAPAR;
- e. não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto deste Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos prévios e expressamente autorizados pela COHAPAR;
- f. utilizar as informações fornecidas pela COHAPAR exclusivamente para os fins especificados no instrumento a ser firmado, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim;

- g. acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo.
- h. assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, em decorrência da utilização do arquivo ora fornecido pela COHAPAR;
- i. não divulgar o conteúdo do Termo, tratando-o como matéria confidencial, somente possibilitando o acesso a terceiros se prévia e expressamente autorizado pela COHAPAR, ou em decorrência de exigência legal ou judicial, exceto os termos e condições do presente, que devam ser informados a seus advogados, consultores e representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Pela COPEL-DIS, fica designado como gestor responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação, o empregado Adriani Luiz Dolenga, CPF 711.241.289-72, da Superintendência Comercial da Distribuição – SCD, Departamento de Procedimentos Comerciais - DPCO.

Pela COHAPAR, fica designada como gestora responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Cooperação, a empregada Silvana Márcia de Souza Pereira, CPF 673.534.959-87, lotada na DIAF/SUFI/DEGI/DVSF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações ora assumidas, em especial ao que estabelece a Cláusulas Terceira e Quarta, sujeitará a parte inadimplente às sanções civis e penais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas;
- b) superveniência de imposição legal que o torne impraticável;
- c) manifesto interesse público;
- d) dificuldades operacionais que inviabilizem a consecução do objeto do presente Termo;
- e) requerimento, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A COHAPAR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

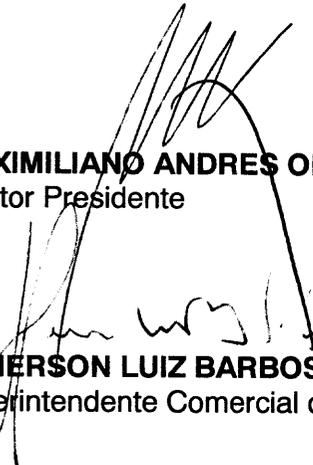
As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo nestes termos ajustado, os partícipes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

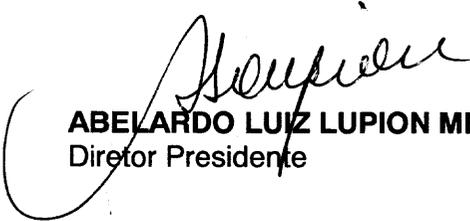
Curitiba, 12 de DEZEMBRO de 2017.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Diretor Presidente



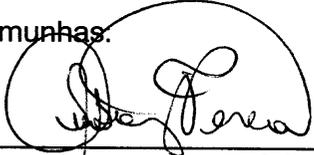
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente


HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Superintendente Comercial da Distribuição



GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Testemunhas.



NOME SILVANA MARCIA PEREIRA
CPF 673 534 959-87



NOME PAULO SERGIO BENSI
CPF 783.071.129-15

PLANO DE TRABALHO

Folha nº
95
COPEL

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho para celebração de Termo de Cooperação entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Copel Distribuição S.A. - COPEL-DIS.

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável Abelardo Luiz Lupion Mello				
RG 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor Presidente		
Entidade Conveniente: Copel Distribuição S.A.				
Endereço Rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco C		Município Curitiba	UF PR	CEP 81.200-240
Web site www.copel.com			Endereço Eletrônico (e-mail) copel@copel.com	
Nome do Responsável Maximiliano Andres Orfali				
RG 1573459 SESP-SC	CPF 851.780.989-00	Cargo Diretor Presidente		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho, a disponibilização de acesso à COHAPAR, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao site www.copel.com/externo, ao cadastro de dados de consumidores da COPEL-DIS, e, em contrapartida, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR disponibilizará à COPEL-DIS o acesso aos dados cadastrais de seus mutuários, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao site <https://www.portal.cohapar.pr.gov.br/copel>, limitado aos mesmos tipos de dados disponibilizados pela COPEL-DIS.

III – JUSTIFICATIVA

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR necessita regularizar seus contratos que contam com cobertura pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS). Para

tanto, fazem-se necessárias a confirmação e a complementação das informações de mutuários constantes em seus sistemas, muitas das quais se encontram registradas no banco de dados da COPEL-DIS.

Assim, a motivação da COHAPAR para a celebração do Termo de Cooperação é a atualização dos seus dados cadastrais, no intuito de resgatar os créditos junto ao fundo supracitado, o que proporcionará ao Estado do Paraná um valor aproximado de R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais) ainda a ser resgatado.

No âmbito da COPEL-DIS, o Termo de Cooperação possibilitará o saneamento do cadastro de seus consumidores, além da redução dos custos operacionais no atendimento às solicitações da COHAPAR para o fornecimento de dados cadastrais, agilizando o atendimento desta demanda.

Diante disso, tem-se que a justificativa central para a celebração do Termo de Cooperação está fundamentada em **relevante interesse público**, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a. Saneamento dos cadastros;
- b. redução de custos operacionais;

IV – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Atividade/Tarefa	Responsável	Início	Término
Disponibilizar gratuitamente à COHAPAR o acesso ao cadastro de dados de consumidores da COPEL-DIS por meio de recursos de informática e interconexão via internet ao site www.copel.com/externo .	COPEL-DIS	No mês de início da vigência do Termo de Cooperação	No mês de término da vigência do Termo de Cooperação
Disponibilizar gratuitamente à COPEL-DIS o acesso ao cadastro de mutuários da COHAPAR por meio de recursos de informática e interconexão via internet ao site https://www.portal.cohapar.pr.gov.br/copel , limitado aos mesmos tipos de dados disponibilizados pela COPEL-DIS.	COHAPAR	No mês de início da vigência do Termo de Cooperação	No mês de término da vigência do Termo de Cooperação
Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações dos sistemas disponibilizados.	COPEL-DIS COHAPAR	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação
Enviar comunicações de eventuais ocorrências do sistema disponibilizado.	COPEL-DIS COHAPAR	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação	Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Termo de Cooperação não envolverá qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, responsabilizando-se cada parte pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As partes comprometem-se a realizar, de forma contínua, durante toda a vigência do Termo de Cooperação a ser firmado, o acompanhamento e o monitoramento das operações de consulta *on line*, a fim de avaliar o funcionamento e a estabilidade dos sistemas informatizados disponibilizados, incumbindo-se de comunicar eventuais ocorrências.

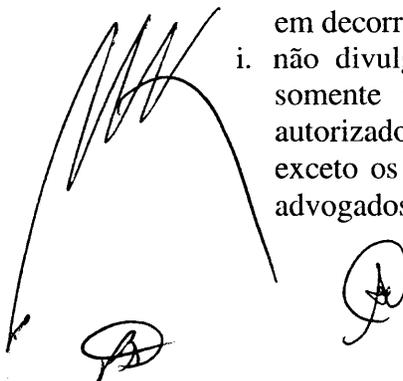
VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação.

VIII – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A COPEL-DIS obriga-se a:

- a. Disponibilizar à COHAPAR o acesso ao cadastro de dados de consumidores, através de recursos de informática e interconexão via Internet;
- b. providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão com o sistema disponibilizado;
- c. Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis por cada chave de acesso a ser liberada.
- d. não ceder nem transferir a terceiros o uso das chaves de acesso ao cadastro de mutuários da COHAPAR;
- e. não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto deste Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos prévia e expressamente autorizados pela COHAPAR;
- f. utilizar as informações fornecidas pela COHAPAR exclusivamente para os fins especificados no instrumento a ser firmado, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim;
- g. acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo.
- h. assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, em decorrência da utilização do arquivo ora fornecido pela COHAPAR;
- i. não divulgar o conteúdo do Termo, tratando-o como matéria confidencial, somente possibilitando o acesso a terceiros se prévia e expressamente autorizado pela COHAPAR, ou em decorrência de exigência legal ou judicial, exceto os termos e condições do presente, que devam ser informados a seus advogados, consultores e representantes.



A COHAPAR obriga-se a:

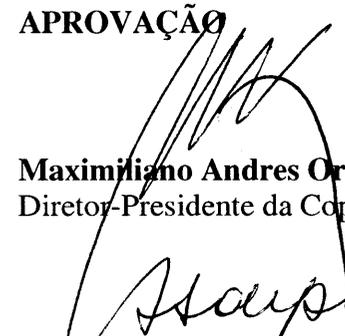
- a. Disponibilizar à COPEL-DIS o acesso ao cadastro de dados de mutuários, através de recursos de informática e interconexão via Internet;
- b. providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de informática de forma a permitir a interconexão com o sistema disponibilizado;
- c. Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis por cada chave de acesso a ser liberada.
- d. não ceder nem transferir a terceiros o uso das chaves de acesso ao cadastro de consumidores da COPEL-DIS;
- e. não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto deste Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos prévia e expressamente autorizados pela COPEL-DIS;
- f. utilizar as informações fornecidas pela COPEL-DIS exclusivamente para os fins especificados no instrumento a ser firmado, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim;
- g. acompanhar e monitorar a operação do sistema disponibilizado, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo.
- h. assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, em decorrência da utilização do arquivo ora fornecido pela COPEL-DIS;
- i. não divulgar o conteúdo do Termo, tratando-o como matéria confidencial, somente possibilitando o acesso a terceiros se prévia e expressamente autorizado pela COPEL-DIS, ou em decorrência de exigência legal ou judicial, exceto os termos e condições do presente, que devam ser informados a seus advogados, consultores e representantes.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Curitiba, 12 de DEZEMBRO de 2017.

APROVAÇÃO


Maximiliano Andres Orfali
Diretor-Presidente da Copel Distribuição S.A.


Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR





Conselheiro; Erli de Padua Ribeiro – Conselheiro; Rubens Ernesto Niederheitmann – Conselheiro; Ilton Ferreira Mendes Junior – Conselheiro. O texto integral da Ata da Centésima Quinquagésima Terceira Reunião do Conselho de Administração (153ª) da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR de 24 novembro de 2017, foi lavrada às folhas nº 063 a 064 do livro próprio de Atas nº 05, registrado na Junta Comercial do Paraná conforme termo de autenticação 10/141742-0 de 27 de outubro de 2010, tendo a Ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175802262 em 201/12/2017, protocolo nº 17/17/580226-2 de 30/11/2017

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Presidente do Conselho

125652/2017

**CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 124/17
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/17
PARTES: CODAPAR e MAXITEC DO BRASIL LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Dutos Metálicos Semicirculares para Sistema de Aeração no Armazém Graneleiro da Unidade de Maringá.
VALOR: R\$ 20.500,00 | **VIGÊNCIA:** 15.12.2017 a 14.06.2018
ASSINATURA: 15.12.2017

125467/2017

COHAPAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº: 14.560.672-1 – TIPO: Menor Preço
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente. **VENCEDORA:** KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA-ME. **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 6.458,00. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – LOTE 04:** Ata de RDE nº 52/2017 de 05/12/2017.
Departamento de Licitação

125504/2017

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 14.336.066-6 – TIPO: Menor Preço.
Objeto: Execução de infraestrutura viária, pavimentação em CBUQ, calçadas e drenagem viária no município de Piên-PR. **Empresa vencedora:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Valor:** R\$ 417.735,12. **Homologação e Adjudicação:** Ata de Reunião de Diretoria nº 54/2017 de 12/12/2017.
Departamento de Licitação

125508/2017

Extrato de Termo Aditivo (5º) ao Contrato nº 6619/CONT/2015
PROCESSO: 14.933.341-0. **PARTES:** COHAPAR e JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução das obras e serviços do contrato originário, por 2 meses, contados de 17/12/17 a 17/02/18, com vigência até 17/05/18. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 14/12/2017.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 54/2017, de 12/12/2017.

125543/2017

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2017 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 14.336.060-1 – TIPO: Menor Preço.
Objeto: Execução de infraestrutura viária, pavimentação em CBUQ, calçadas e drenagem viária no município de Campo do Tenente-PR. **Empresa vencedora:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Valor:** R\$ 195.179,77. **Homologação e Adjudicação:** Ata de Reunião de Diretoria nº 54/2017 de 12/12/2017.
Departamento de Licitação

125821/2017

Extrato do Termo de Cooperação nº 020/TERMO/2017

PARTES: COPEL DISTRIBUIÇÃO e a COHAPAR. **PROCESSO:** 14.507.982-9. **OBJETO:** Disponibilização de acesso à COHAPAR, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao site www.copel.com/externo, ao cadastro de dados de consumidores da COPEL-DIS, e em contrapartida, a COHAPAR disponibilizará à COPEL-DIS o acesso aos dados cadastrais de seus mutuários, via internet ao site <https://www.portal.cohapar.pr.gov.br/copel>, limitado aos mesmos tipos de dados disponibilizados pela COPEL-DIS. **ASSINATURA:** 12.12.2017.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 43/2017 de 10/10/2017.

125715/2017

COMPAGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 005/2017
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: a contratação dos serviços de execução do sistema de aterramento das estações de gás da COMPAGAS e os serviços de elaboração de laudo de análise de risco contra descargas atmosféricas conforme NBR 5419 (versão 2015 - parte 2), nos termos dispostos no anexo Q.4 do edital – “Memorial Descritivo”.

PROTOCOLO DE ENVELOPES: até dia 22/01/2018 às 12h00min.

SESSÃO DE ABERTURA: dia 22/01/2018 às 14h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 533.800,04

Restando desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estipulado.

LOCAL: Rua Hasdrubal Bellegard, nº 1.177 - CIC, Curitiba/PR.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço acima e no site www.compagas.com.br, menu Licitações. Outras informações pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br

GISELA BURKOT SOARES

Presidente da Comissão de Licitação em exercício
20/12/2017

125680/2017

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 033/2017

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 033/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, reserva de hotéis e serviços complementares, nos termos dispostos no anexo I deste edital – “Memorial Descritivo”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a CR TURISMO LTDA. – EPP. – CNPJ 09.452.599/0001-79, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), referente às taxas de transações.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

JONEL NAZARENO IURK - Diretor Presidente

125677/2017

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 038/2017

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 038/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de gestão de benefício de auxílio alimentação e refeição, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para atender a COMPAGAS, nos termos dispostos no anexo I deste edital – “Termo de Referência”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. – CNPJ 69.034.668/0001-56, com taxa de administração de -0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento negativo).

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

JONEL NAZARENO IURK - Diretor Presidente

125678/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 028/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 028/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de suporte e atualização de licenças do Smallworld, que é o sistema base da solução de geoprocessamento utilizada na COMPAGAS, nos termos dispostos no anexo I deste edital – “Memorial Descritivo”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a CGI AMÉRICA DO SUL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 03.028.280/0001-34 – valor total - R\$ 106.051,00 (cento e seis mil e cinquenta e um reais).

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

JONEL NAZARENO IURK
Diretor Presidente

125751/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 030/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS Nº 030/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de mudança comercial, nos termos dispostos no anexo M deste edital – “Memorial Descritivo”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe para o Lote 1 é AMÉRICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES – EIRELI - EPP 32.915.001/0001-52 – valor total - R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais); para o Lote 2 é – STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI - EPP 20.489.785/0001-15 – valor total - R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais); e para o Lote 3 – AMÉRICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES – EIRELI - EPP 32.915.001/0001-52 – valor total - R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Curitiba, 11 de dezembro de 2017.

JONEL NAZARENO IURK
Diretor Presidente

125660/2017